



**PREFEITURA DE ITAQUIRAÍ**  
**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**  
**Secretaria Municipal de Assistência Social**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**

1.1. Aquisição de insumos para construção de 18 residências populares no Bairro Jardim Nova Esperança II, município de Itaquirai/MS, em atendimento ao Convênio nº. 34.092/2023, que entre si celebram a Agência de Habitação Popular de Mato Grosso do Sul – AGEHAB e o Município de Itaquirai, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID. MED.	QUANTI.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Abraçadeira em aço para amarração de eletrodutos, tipo d, com 1/2' e parafuso de fixação. (82-14-0006)	Unid.	1007	2,5100	2.527,57
02	Adaptador de compressão em polipropileno (pp), para tubo em pead, 20 mm x 3/4", para ligação predial de água (nts 179). (82-14-0010)	Unid.	36	3,7800	136,08
03	Adaptador pvc soldável curto com bolsa e rosca, 25 mm x 3/4", para água fria. (82-14-0011)	Unid.	108	1,0900	117,72
04	Adaptador PV soldável, com flange e anel de vedação 25mm x 3/4 para caixa d'água (82-05-0663)	Unid.	18	15,0700	271,26
05	Adaptador PV soldável, com flange e anel de vedação, 32mm x 1", para caixa d'água (82-05-0664)	Unid.	36	22,6700	816,12





**PREFEITURA DE ITAQUIRAÍ**  
**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**  
**Secretaria Municipal de Assistência Social**

06	Adesivo plástico para pvc, frasco com *850* gr. (82-14-0014)	Unid.	6	75,4000	452,40
07	Adesivo plástico para PVC, frasco com 175g (31-10-0312)	Und.	4	24,6100	98,44
08	Anel Borracha para tubo esgoto predial, DN 100 MM (NBR 5688) (11-01-0033)	Unid.	72	3,0000	216,00
09	Anel borracha para tubo esgoto predial, dn 50 mm (nbr 5683). (82-14-0015)	Unid.	378	1,6900	638,82
10	Anel de concreto armado, com furos/dreno para sumidouro, d= 1,00 m. h = 0,50m. (82-14-0016)	Unid.	108	205,4800	22.191,84
11	Anel de vedação, pvc flexível, 100 mm, para saída de bacia / vaso sanitário. (82-14-0017)	Unid.	18	12,7300	229,14
12	Anel em concreto armado, liso, para poços de visita, poços de inspeção, fossas sépticas e sumidouros, sem fundo, diâmetro interno de 1,20 m e altura de 0, 50 m. (82-14-0018)	Unid.	72	322,0900	23.190,48
13	Arame galvanizado 6 bwg, d= 5,16 mm (0,157 kg/m), ou 8 bwg, d = 4,19 mm (0,101 kg/m), ou 10 bwg, d= 3,40 mm (0,0713 kg/m). (82-14-0019)	KG	4	22,4900	89,96
14	Arame recozido 16 bwg d = 1,65 mm (0,016kg/m) ou 18 bwg d = 1,25mm (0,01 kg/m) (82-05-0665)	KG	64	19,3600	1.239,04





**PREFEITURA DE ITAQUIRAÍ**  
**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**  
**Secretaria Municipal de Assistência Social**

15	Areia Grossa - Posto jazida/fornecedor (retirado na jazida, sem transporte) (82-10-0311)	M <sup>3</sup>	13	91,1700	1.185,21
16	Areia média - posto jazida/fornecedor (retirado na jazida, sem transporte). (82-14-0021)	M <sup>3</sup>	290	90,0000	26.100,00
17	Argamassa colante ac i para cerâmicas. (saco 20 KG) (82-14-0022)	SC	113	17,0000	1.921,00
18	Bacia sanitária (vaso) com caixa acoplada, sifão aparente, de louça branca (sem assento) (82-14-0024)	Unid.	18	344,7700	6.205,86
19	Bancada de mármore sintético com uma cuba, 120 x *60* cm. (82-14-0025)	Unid.	18	265,9000	4.786,20
20	Bloco cerâmico / tijolo vazado para alvenaria de vedação, 8 furos na horizontal, de 9 x 19 x 19 cm (1 xa x c). (82-14-0026)	MLH	51	890,0000	45.390,00
21	Bucha de nylon sem aba s10, com parafuso de 6,10 x 65 mm em aço zincado com rosca soberba, cabeça chata e fenda phillíps. (82-14-0027)	Unid.	864	0,3000	259,20
22	Bucha de redução de pvc, soldável, curta, com 32 x 25 mm, para água fria predial. (82-14-0029)	Unid.	36	1,1700	42,12
23	Cabo de cobre, flexível, classe 4 ou 5, isolamento em pvc/a, antichama bwf-b, 1 condutor, 450/750 v, seção nominal 16 mm <sup>2</sup> . (82-14-0030)	MT	336	12,9500	4.351,20





**PREFEITURA DE ITAQUIRAÍ**  
**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**  
**Secretaria Municipal de Assistência Social**

24	Cabo de cobre, flexível, classe 4 ou 5, isolamento em PUC/A, antichama BWF – B, 1 condutor 450/750 v, seção nominal 2.5 MM2 (11-01-0040)	M	6715	1,9900	13.362,85
25	Cabo de cobre, flexível, classe 4 ou 5 isolações em pvc/a, antichama bwf-b, cobertura pvc-st1, antichama bwf -b,1 condutor 0,6/1 kv, seção nominal 16 mm <sup>2</sup> (82-05-0666)	MT	784	13,7600	10.787,84
26	Caibro não aparelhado *S x 6* cm, em macaranduba, angelim ou equivalente da região - bruta. (82-14-0031)	MT	2789	15,0000	41.835,00
27	Caixa d'água/reservatório em polietileno, 500 litros, com tampa. (82-22-0025)	Unid.	18	259,9800	4.679,64
28	Caixa de concreto armado pré-moldado, com fundo e tampa, dimensões de 0,40 x 0,40 x 0,40 m. (82-14-0033)	Unid.	90	352,8500	31.756,50
29	Caixa da luz *4 x 2* em aço esmaltada. (82-14-0034)	Unid.	450	1,5600	702,00
30	Caixa sifonada pvc, 100 x 100 x 50 mm, com grelha redonda, branca. (82-14-0035)	Unid.	18	26,4500	476,10
31	Cal hidratada ch-i para argamassas. saco 20kg (82-14-0036)	SC	1336	24,0000	32.064,00





**PREFEITURA DE ITAQUIRAÍ**  
**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**  
**Secretaria Municipal de Assistência Social**

32	Cap pvc, soldável, dn 100 mm, série normal, para esgoto predial. (82-14-0038)	Unid.	36	10,9800	395,28
33	Chapa painel de madeira compensada plastificada (madeirite plastificado) para forma de concreto, de 2200 x 1100 mm, e = 10 mm (82-05-0692)	MT <sup>2</sup>	27	58,1400	1.569,78
34	Chuveiro comum em plástico branco, com cano, 3 temperaturas, 5500 w (110/220 v). (82-14-0040)	Unid.	18	78,5000	1.413,00
35	Cimento portland composto cp ii-32. (saco 50 KG) (82-14-0041)	SC	1665	40,0000	66.600,00
36	Cumeeira para telha cerâmica, comprimento de *41*cm, rendimento de *3* telhas/m. (82-14-0042)	Unid.	466	3,5900	1.672,94
37	Curva 135 graus, de pvc rígido roscável, de 1TT, para eletroduto. (82-14-0043)	Unid.	2,59	18,0000	46,62
38	Desmoldante protetor para formas de madeira, de base oleosa emulsionada em água (11-01-0048)	LT	8	7,7100	61,68
39	Diluyente Aguarrás por litro. (82-14-0158)	LT	6	17,6000	105,60
40	Disjuntor tipo DIN/IEC, monopolar de 40 até 50A (11-01-0051)	Unid.	18	14,0300	252,54
41	Disjuntor tipo DIN/IEC, monopolar de 6 até 32A (11-01-0050)	Unid.	72	9,4600	681,12





**PREFEITURA DE ITAQUIRAÍ**  
**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**  
**Secretaria Municipal de Assistência Social**

42	Dispositivo dps classe ii 1 polo, tensão máxima cie 175 v, corrente máxima de *45* ka (tipo ac). (82-14-0046)	Unid.	36	101,9300	3.669,48
43	Dispositivo dr, 2 pólos, sensibilidade de 30 ma, corrente de 63 a, tipo ac. (82-14-0047)	Unid.	18	158,6400	2.855,52
44	Eletroduto pcv flexível corrugado, cor amarela, de 25 mm. (82-05-0693)	MT	1584	2,7000	4.276,80
45	Eletroduto pvc flexível corrugado, cor amarela, de 32 mm (82-05-0694)	M	119	4,6300	550,97
46	Engate/rabicho flexível plástico (pvc ou abs) branco 1/2" x 30cm (82-12-0002)	Und.	18	5,9900	107,82
47	Engate/rabicho flexível plástico (pvc ou abs) branco 1/2 * x 40 cm. (82-14-0050)	Unid.	36	7,5500	271,80
48	Espelho / placa cega 4" x 2", para instalação de tomadas e interruptores. (82-14-0051)	Unid.	36	2,1000	75,60
49	Espelho/piaca de 3 postos 4" x 2". para instalação de tomadas 6 interruptores. (82-14-0052)	Und.	378	2,5300	956,34
50	Fita isolante adesiva antichama, uso até 750 v, em rolo de 19 mm x 5 m. (82-14-0053)	Unid.	60	3,7400	224,40
51	Fita veda rosca em rolos de 18 mm x 10 m (l x c). (82-14-0054)	Unid.	7	4,3900	30,73





**PREFEITURA DE ITAQUIRAÍ**  
**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**  
**Secretaria Municipal de Assistência Social**

52	Fita veda rosca em rolos de 18 MM x 50 M (L x C) (11-01-0056)	Unid.	1	16,1900	16,19
53	Forro de pvc, frisado, branco, régua de 20cm, espessura de 8mm a 10mm e comprimento de 6m (sem colocação) (82-14-0157)	MT <sup>2</sup>	64	28,3400	1.813,76
54	Grama esmeralda ou são Carlos ou curitibana, em placas, sem plantio. (82-14-0056)	MT <sup>2</sup>	398	8,6500	3.442,70
55	Haste de aterramento em aço com 3,00 m de comprimento e dn= 5/8", revestida com baixa camada de cobre, sem conector. (82-14-0057)	Unid.	18	62,3500	1.122,30
56	Interruptor simples 10a, 250v (apenas módulo). (82-14-0058)	Unid.	126	5,9600	750,96
57	Isolador da porcelana, tipo roldana, dimensões de*72* x *72* .mm, para uso em baixa tensão. (82-14- 0059)	Unid.	18	5,9200	106,56
58	Janela basculante, aço, com batente/requadro, 60 x 60 cm (sem vidros). (82-14-0061)	Unid.	18	178,6300	3.215,34
59	Janela basculante, aço, com batente/requadro, 100 x100 cm (sem vidros). (82-14-0060)	Unid.	18	496,1900	8.931,42
60	Janela de aço de correr, 100x120 CM, veneziana, sem vidros (11-01-0062)	Unid.	36	586,9100	21.128,76
61	Janela de correr, aço, batente/requadro de 6 a 14 cm, com divisão horiz, pint anticorrosiva, sem vidro, bandeira	Unid.	18	822,1100	14.797,98





**PREFEITURA DE ITAQUIRAÍ**  
**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**  
**Secretaria Municipal de Assistência Social**

	com bascula, 4 fls, 100 x 150 cm (a x l) (10-13-0268)				
62	Joelho pvc, soldável, 90 graus, 25 mm, cor marrom, para água fria predial. (82-14-0064)	Unid.	144	0,8900	128,16
63	Joelho pvc, soldável, 90 graus, 32 mm, cor marrom, para água fria predial. (82-14-0065)	Unid.	54	2,9600	159,84
64	Joelho pvc, soldável, 90 graus, 50 mm, cor marrom, para água fria predial (82-14-0066)	Unid.	18	6,11000	109,98
65	Joelho pvc, soldável, bb, 45 graus, dn 40 mm, para esgoto predial (82-14-0067)	Unid.	18	2,66000	47,88
66	Joelho pvc, soldável, bb, 90 graus, sem anel, dn 40 mm, para esgoto predial secundário. (82-14-0068)	Unid.	36	2,4000	86,40
67	Joelho pvc, soldável, com bucha de latão, 90 graus, 25 mm x 1/2", para água fria predial. (82-14-0069)	Unid.	90	6,5500	589,50
68	Joelho pvc, soldável, pb, 90 graus, dn 100 mm, para esgota predial. (82-14-0070)	Unid.	54	9,4500	510,30
69	Joelho pvc, soldável pb, 90 graus, dn 50 mm, para esgoto predial. (82-14-0071)	Unid.	144	3,4800	501,12
70	Joelho, pvc soldável, 45 graus, 25 mm, cor marrom, para água fria predial. (82-14-0072)	Unid.	18	1,8400	33,12







**PREFEITURA DE ITAQUIRAÍ**  
**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**  
**Secretaria Municipal de Assistência Social**

71	Joelho, pvc soldável, 45 graus, 32 mm, cor marrom, para água fria predial. (82-14-0073)	Unid.	36	5,0700	182,52
72	Junção simples de redução, pvc, dn 100 x 50 mm, serie normal cara esgoto predial. (82-14-0074)	Unid.	18	21,2800	383,04
73	Junção simples, pvc, 45 graus, dn S0 x 50 mm, serie normal para esgoto predial. (82-14-0075)	Unid.	18	11,2100	201,78
74	Lâmpada fluorescente compacta 2u branca 15 w, base e27 (127/220 v). (82-14-0076)	Unid.	144	8,3600	1.203,84
75	Lavatório de louça branca, suspenso (sem coluna), dimensões *40 x 30 cm. (82-14-0077)	Unid.	18	83,5100	1.503,18
76	LIXA D'AGUA EM FOLHA, GRÃO 100. (11-01-0073)	Unid.	33	3,0300	99,99
77	Lixa em folha para parede ou madeira, número 120, cor vermelha. (82-14-0078)	Unid.	3	1,3400	4,02
78	Lona plástica extra forte preta e = 200 micra (82-05-0669)	MT <sup>2</sup>	1362	1,5600	2.124,72
79	Luminária de teto plafon/plafonier em plástico com base e27, potência máxima 60 w (não inclui lâmpada). (82-14-0079)	Unid.	144	6,9100	995,04
80	Massa para vidro (10-13-0194)	KG	110	8,9100	980,10
81	Massa plástica para mármore/granito (82-05-0668)	KG	2	46,6100	93,22





**PREFEITURA DE ITAQUIRAÍ**  
**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**  
**Secretaria Municipal de Assistência Social**

82	Parafuso niquelado 3 1/2"com acabamento cromado para fixar peça sanitária, inclui porca cega, arruela e bucha de nylon tamanho s-8. (82-14-0081)	Unid.	108	23,1100	2.495,88
83	Parafusa niquelado com acabamento cromado para fixar peça sanitária, inclui porca cega, arruela e bucha de nylon tamanho s-10. (82-14-0082)	Unid.	36	31,1700	1.122,12
84	PARAFUSO ZINCADO, AUTOBROCANTE, FLANGEADO, 4,2 MM X 19 MM (11-01-0080)	Cento	2	37,8700	75,74
85	Parafuso, auto atarrachante, cabeça chata, fenda simples, 1/4 (6,35mm) x 25mm (82-05-0670)	Cento	2	64,9300	129,86
86	Pasta lubrificante para tubos e conexões com junta elástica, embalagem de *400* gr (uso em pvc, aço, polietileno e outros). (82-14-0083)	Unid.	13	31,1200	404,56
87	Pedra britada n. 1 (9,5 a 19 mm) posto pedreira/fornecedor, sem frete. (82-14-0084)	M <sup>3</sup>	86	180,00	15.480,00
88	Pedra britada n. 2 (19 a 38mm) posto pedreira/fornecedor, sem frete (82-05-0671)	M <sup>3</sup>	7	180,00	1.260,00
89	Pendual ou presilha reguladora em aço galvanizado, com corpo, mola e rebite, para perfil tipo canaleta de	Unid.	126	2,2400	282,24





**PREFEITURA DE ITAQUIRAÍ**  
**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**  
**Secretaria Municipal de Assistência Social**

	estrutura em forros drywall (82-05-0672)				
90	Perfil Canaleta, formato c, em aço zincado, para estrutura forro drywall e = 0,5mm, 46 x 18 (l x h), comprimento 3m (82-05-0673)	MT	137	5,9500	815,15
91	Pino de aço com furo, haste = 27mm (ação direta) (82-05-0674)	Cento	9	38,7400	348,66
92	Piso em cerâmica esmaltada extra, pei maior ou igual a 4, formato menor ou igual a 2025cm <sup>2</sup> (82-05-0675)	MT <sup>2</sup>	24	32,9900	791,76
93	Piso em cerâmica esmaltada, comerciais (padrão popular), pei maior ou igual a 3, formato menor ou igual a 2025 cm <sup>2</sup> . (82-14-0086)	MT <sup>2</sup>	174	27,3600	4.760,64
94	Pontalete *7,5 x 7,5* cm em pinus, mista ou equivalente da região - bruta. (82-14-0087)	MT	370	7,7400	2.863,80
95	Porta de abrir em aço tipo veneziana, com fundo anticorrosivo / primer de proteção, sem guarnição/ alizar/vista, 90 x 210 cm. (82-14-0088)	Unid.	90	741,9500	66.775,50
96	Prego de aço polido com cabeça 12 x 12 (82-05-0676)	KG	14	29,3500	410,90
97	Prego de aço polido com cabeça 15 x 15 (1 1/4 x 13) (82-14-0089)	KG	78	24,6700	1.924,26
98	Prego de aço polido com cabeça 17 x 21 (2 x 11) (82-05-0677)	KG	14	22,2800	311,92





**PREFEITURA DE ITAQUIRAÍ**  
**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**  
**Secretaria Municipal de Assistência Social**

99	Prego de aço polido com cabeça 17 x 24 (2 1/4 x 11) (82-05-0678)	KG	8	22,7100	181,68
100	Prego de aço polido com cabeça 18 x 24 (2 1/4 x 10) (82-14-0090)	KG	1	22,2800	22,28
101	Prego de aço polido com cabeça 18 x 27 (2 1/2 x 10) (82-14-0091)	KG	11	21,9000	240,90
102	Prego de aço polido com cabeça 18 x 30 (2 3/4 x 10) (82-05-0679)	KG	267	22,2800	5.948,76
103	Prego de aço polido com cabeça 19 x 36 (3 1/4 x 9) (82-14-0092)	KG	56	22,2600	1.246,56
104	Prego de scs polido com cabeça 22 x 48 (4 1/4 x S) (82-14-0093)	KG	34	22,4400	762,96
105	Prego de aço polido com cabeça dupla 17 x 27 (2 1/2 x 11) (82-05-0680)	KG	11	27,5000	302,50
106	Quadro de distribuição com barramento trifásico, de embutir, em chapa de aço galvanizado, para 12 disjuntores din, 100 a (82-14-0094)	Unid.	18	353,2800	6.359,04
107	Registro de esfera, pvc, com volante, vs, soldável, dn 25 mm, com corpo dividido (82-14-0095)	Unid.	18	23,1200	416,16
108	Registro de esfera, pvc, com volante, vs, soldável, dn 32 mm, com corpo dividido (82-14-0096)	Unid.	18	36,7000	660,60
109	Registro gaveta com acabamento e canopla cromados, simples, bitola 3/4 " (ref 1509) (82-14-0097)	Unid.	36	84,7000	3.049,20





**PREFEITURA DE ITAQUIRAÍ**  
**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**  
**Secretaria Municipal de Assistência Social**

110	Registro pressão com acabamento e canopla cromada, simples, bitola 3/4 " (ref 1416) (82-14-0098)	Unid.	18	79,8800	1.437,84
111	Rejunte cimentício. qualquer cor (82-14-0099)	KG	113	4,9900	563,87
112	Rejunte Epoxi, qualquer cor (82-05-0681)	KG	5	105,1200	525,60
113	Revestimento em cerâmica esmaltada extra, pei menor ou igual a 3. formato menor ou igual a 2025 cm2 (82-14-0100)	MT <sup>2</sup>	139	32,1100	4.463,29
114	Ripa não aparelhada, *1,5 x 5* cm, em macaranduba, angelim ou equivalente da região - bruta (82-14-0101)	MT	3655	2,8500	10.416,75
115	Sarrafo *2,5 x 7,5* cm em pinos, mista ou equivalente da região - bruta (82-14-0104)	MT	238	2,7000	642,60
116	SELADOR ACRILICO OPACO PREMIUM INTERIOR/EXTERIOR Lata 18L. (82-14-0159)	Lata	32	159,6600	5.109,12
117	Selante elástico monocomponente a base de poliuretano (pu), para juntas diversas, 310ml (82-05-0696)	Unid.	146	38,5100	5.622,46
118	Sifão / tubo sinfonado extensível/sanfonado, universal/simples, entre *50 a 70* cm, de plástico branco (82-14-0106)	Unid.	36	9,9000	356,40
119	Sifão plástico tipo copo para tanque 1 1/4 x 1 1/2 (82-05-0683)	Unid.	18	19,0300	342,54
120	Solução preparadora / limpadora para pvc, frasco com 1000 cm 3 (82-14-0107)	Unid.	9	85,4300	768,87





**PREFEITURA DE ITAQUIRAÍ**  
**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**  
**Secretaria Municipal de Assistência Social**

121	Suporte de fixação para espelho/placa 4" x 2", para 3 módulos, para instalação de tomadas e interruptores (somente suporte) (82-14-0108)	Unid.	378	1,3100	495,18
122	Suporte mão-francesa em aço, abas iguais 40 cm, capacidade mínima 70 kg. branco (82-14-0110)	Unid.	36	25,2700	909,72
123	Tabua *2,5 x 15 cm em pinus, mista ou equivalente da região bruta (82-14-0111)	MT	923	5,5200	5.094,96
124	Tabua 25 x 23 cm em pinus, mista ou equivalente da região - bruta (82-05-0684)	MT	626	8,7400	5.471,24
125	Tabua *2,5 x 30 cm em pinus, mista ou equivalente da região - bruta (82-14-0112)	MT	72	12,8300	923,76
126	Tabua não aparelhada *2,5 x 15* cm, em macaranduba, angelim ou equivalente da região - bruta (82-14-0113)	MT	41	137,0100	5.617,41
127	Tampa de concreto armado para fossa, d= 1,10* m, e=0,05 m (82-14-0114)	Unid.	18	163,9700	2.951,46
128	Tampa de concreto armado para fossa, d= *1,35* m, e= 0,05 rn (82-14-0115)	Unid.	18	253,4300	4.561,74
129	Tanque simples em mármore sintético de fixar na parede, capacidade *22* l, *60 x 46* cm (82-14-0116)	Unid.	18	260,5800	4.690,44
130	Tê pvc, soldável, com bucha de latão na bolsa central, 90 graus, 25 mm x 1/2", cara água fria predial (82-14-0117)	Unid.	18	12,2400	220,32





**PREFEITURA DE ITAQUIRAÍ**  
**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**  
**Secretaria Municipal de Assistência Social**

131	Te sanitário de redução, pvc, dn 100 x 50 mm, serie normal, para esgoto predial. (82-14-0118)	Unid.	18	19,3400	348,12
132	Tê sanitário, pvc, dn 100 x 100 mm, série normal, para esgoto predial. (82-14-0119)	Unid.	18	18,1900	327,42
133	Tê soldável, pvc, 90 graus, 25 mm, para água fria predial (nbr 5848) (82-14-0120)	Unid.	54	1,4700	79,38
134	Tê soldável, pvc, 90 graus, 32 mm, para água fria predial (nbr 56481) (82-14-0121)	Unid.	18	4,6100	82,98
135	Tela de aço soldada galvanizada/zincada para alvenaria, fio d = 1,20 a 1,70 mm, malha 15 x 15 mm, (c x l) 50 x 7,5 cm (82-05-0685)	MT	745	2,2800	1.698,60
136	Tela de aço soldada nervurada, ca-60m q-196, (3, 11kg/m <sup>2</sup> ), diâmetro do fio = 5,0mm, largura = 2,45m, espaçamento da malha = 10 x 10cm (82-05-0686)	MT <sup>2</sup>	1377	25,8000	35.526,60
137	Telha de barro / cerâmica não esmaltada, tipo colonial, canal, plan, paulista, comprimento 44 a 50 cm, rendimento de cobertura de 26 telhas/m <sup>2</sup> (82-05-0697)	Unid.	1198	2,50	2.995,00
138	Telha de barro / cerâmica, não esmaltada, tipo romana, americana, portuguesa, francesa, comprimento de *41* cm, rendimento de *16* telhas/ m2 (82-14-0123)	MLH	20	1.750,00	35.000,00
139	Terminal a compressão em cobre estanhado para cabo 16 mm1, 1	Unid.	18	2,0900	37,62

Rua Carmem Barbosa Pupo 1479, Fone 67 3476 1332 Centro – CEP 79965-000 – Itaquirai-MS  
CNPJ 15.403.041/0001-04 - e-mail: [assistenciasocial@itaquirai.ms.gov.br](mailto:assistenciasocial@itaquirai.ms.gov.br)  
Site oficial: [www.itaquirai.ms.gov.br](http://www.itaquirai.ms.gov.br) /



**PREFEITURA DE ITAQUIRAÍ**  
**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**  
**Secretaria Municipal de Assistência Social**

	furo e 1 compressão, para parafuso de fixação m6 (82-14-0124)				
140	Terminai a compressão em cobre estanhado para cabo 2,5 mm <sup>2</sup> , 1 furo e 1 compressão, para parafuso de fixação m5 (82-14-0125)	Unid.	72	1,0500	75,60
141	Tinta esmalte Sintético Premium brilhante, lata de 18 litros (8214-0160)	Lata	4	599,2200	2.396,88
142	Tinta Látex acrílica Premium, cor branco fosco (lata 18 Litros) (82-14-0126)	Lata	44	503,4600	22.152,24
143	Tomada 2p+t 10a, 250v Tapenas módulo (82-14-0127)	Unid.	306	6,7900	2.077,74
144	Torneira de boia convencional para caixa d'água, água fria, ¾, com haste e torneira metálicos e balão plástico (10-13-0269)	Unid.	18	34,4600	620,28
145	Torneira de mesa/bancada, para lavatório, fixa, metálica cromada, padrão popular, 1/2 * ou 3/4 "(ref 1193). (82-14-0129)	Unid.	36	65,0000	2.340,00
146	Torneira metálica cromada para tanque / jardim, sem bico , cano longo, de parede, padrão popular / uso geral, 1/2 " ou 3/4 * (ref 1126). (82-14-0130)	Unid.	18	45,2100	813,78
147	Treliça nervurada (espaçador), altura = 120,0 mm, diâmetro dos banzos Inferiores e superior * 6,0 mm, diâmetro da diagonal = 4.2 mm (barra 06 metros) (82-14- 0161)	BARRA	216	35,3400	7.633,44
148	Tubo de polietileno de alta densidade (pead), pe-80, de = 20	M	216	5,4500	1.177,20





**PREFEITURA DE ITAQUIRAÍ**  
**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**  
**Secretaria Municipal de Assistência Social**

	mm x 2,3 mm de parede, para ligação de água predial (nbr 15561). (99-31-0250)				
149	Tubo pvc série normal, dn 100 mm, para esgoto predial (nbr 5688). (barra 6mts) (82-14-0134)	BARRA	88	101,7000	8.949,60
150	Tubo pvc série normal, dn 40 mm, para esgoto predial (nbr 5688) (barra 6 mts) (82-14-0135)	BARRA	7	44,4000	310,80
151	Tubo pvc série normal, dn 50 mm, para esgoto predial (nbr 5688) (barra 6Mts) (82-14-0136)	BARRA	36	73,3800	2.641,68
152	Tubo pvc, soldável, de 25 mm. Água fria fnbr-5648) (barra 6 mts) (82-14-0138)	BARRA	57	30,4800	1.737,36
153	Tubo pvc, soldável, de 32 mm. água fria (nbr-5648) (barra 6mts) (82-14-0139)	BARRA	38	65,7600	2.498,88
154	Válvula em plástico branco para tanque ou lavatório 1 ", sem unho e sem ladrão (82-14-0140)	Unid.	36	5,8200	209,52
155	Válvula em plástico cromado tipo americana para pia de cozinha 3.1/2 " x 1.1/2 ", sem adaptador (82-14-0141)	Unid.	18	23,8100	428,58
156	Vidro martelado ou canelado, 4 mm - sem colocação (82-14-0143)	MT <sup>2</sup>	73	116,6600	8.516,18
157	Viga não aparelhada *6 x 12"cm, em macaranduba, angelim ou equivalente da região - bruta (82-14-0144)	MT	977	31,7300	31.000,21





# PREFEITURA DE ITAQUIRAÍ

## ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

### Secretaria Municipal de Assistência Social

158	Viga não aparelhada *6x16* cm, em macaranduba, angelim ou equivalente da região - bruta (82-14-0145)	MT	260	39,6300	10.303,80
-----	--	----	-----	---------	-----------

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade foram objetivamente definidos através de especificações usuais de mercado.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme decreto 5347/2023.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados do(a) a partir da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

## 2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual, publicado no Diário Oficial do Município nº 2329 do dia 28/12/2023, atualizado em 18 de março de 2024, publicado no diário oficial nº 2381, em 19 de março de 2024.

## 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

## 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO





# PREFEITURA DE ITAQUIRAÍ

## ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

### Secretaria Municipal de Assistência Social

4.1. Os requisitos da contratação estão inseridos na descrição das especificações do objeto que constam no item 1.1.

#### 4.3. Subcontratação

Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

### 5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

#### Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 5 dias, contados do(a) a partir do recebimento por parte da contratada da autorização de fornecimento, em remessa parcelada.

5.2. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço Bairro Nova Esperança II, Itaquirai – MS.

5.3. A empresa fornecedora do insumo vidro (Item 156) deverá fornecer o mesmo devidamente instalado nas janelas das residências

#### Garantia, manutenção e assistência técnica

5.4. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

### 6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.4. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano





# PREFEITURA DE ITAQUIRAÍ

## ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

### Secretaria Municipal de Assistência Social

complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.6. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.6.1. O fiscal do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.6.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.6.3. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.6.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.6.5. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.7. O gestor do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.7.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o gestor do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, tomando as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.8. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.9. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas,

Rua Carmem Barbosa Pupo 1479, Fone 67 3476 1332 Centro – CEP 79965-000 – Itaquirai-MS

CNPJ 15.403.041/0001-04 - e-mail: [assistenciasocial@itaquirai.ms.gov.br](mailto:assistenciasocial@itaquirai.ms.gov.br)

Site oficial: [www.itaquirai.ms.gov.br](http://www.itaquirai.ms.gov.br) /



# PREFEITURA DE ITAQUIRAÍ

## ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

### Secretaria Municipal de Assistência Social

informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.10. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais do contrato quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.11. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.12. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.13. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

## 7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

### Recebimento

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 03 (três) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.





# PREFEITURA DE ITAQUIRAÍ

## ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

### Secretaria Municipal de Assistência Social

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 03 (três) dias úteis.

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

### Liquidação

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.10.1. o prazo de validade;

7.10.2. a data da emissão;

7.10.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.10.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.10.5. o valor a pagar; e

7.10.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.





# PREFEITURA DE ITAQUIRAÍ

## ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

### Secretaria Municipal de Assistência Social

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal.

7.13. Constatando-se, situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.15. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.16. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato.

#### **Prazo de pagamento**

7.17. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

7.18. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IGPM de correção monetária.

#### **Forma de pagamento**

7.19. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.20. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.21. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.





# PREFEITURA DE ITAQUIRAÍ

## ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

### Secretaria Municipal de Assistência Social

7.21.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.22. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## 8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

### Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma PRESENCIAL, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço por item.

### Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto será parcelado, pois o método utilizado na execução das obras será o de autoconstrução, onde o mutuário é o responsável, assim os insumos serão entregues de forma gradativa, conforme as fases da obra e solicitação do Departamento de Habitação, não sendo possível a entrega integral dos insumos.

### Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

### Habilitação jurídica

**8.4. Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

**8.5. Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato

Rua Carmem Barbosa Pupo 1479, Fone 67 3476 1332 Centro – CEP 79965-000 – Itaquirai-MS

CNPJ 15.403.041/0001-04 - e-mail: [assistenciasocial@itaquirai.ms.gov.br](mailto:assistenciasocial@itaquirai.ms.gov.br)

Site oficial: [www.itaquirai.ms.gov.br](http://www.itaquirai.ms.gov.br) /





# PREFEITURA DE ITAQUIRAÍ

## ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

### Secretaria Municipal de Assistência Social

constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**8.6. Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução [Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).

**8.7. Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**8.8. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

**8.9. Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário.

**8.10. Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física.

8.11. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

#### **Habilitação fiscal, social e trabalhista**

8.12. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.13. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.14. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.15. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do

Rua Carmem Barbosa Pupo 1479, Fone 67 3476 1332 Centro – CEP 79965-000 – Itaquirai-MS

CNPJ 15.403.041/0001-04 - e-mail: [assistenciasocial@itaquirai.ms.gov.br](mailto:assistenciasocial@itaquirai.ms.gov.br)

Site oficial: [www.itaquirai.ms.gov.br](http://www.itaquirai.ms.gov.br) /



# PREFEITURA DE ITAQUIRAÍ

## ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

### Secretaria Municipal de Assistência Social

Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.16. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.17. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

## 9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 791.809,26 (setecentos e noventa e um mil oitocentos e nove reais e vinte e seis centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

## 10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

08.04 – FMHIS – Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social

16.482.0021.1.003 – Habitação para todos – Área Urbana

4.4.90.30 – Material de Consumo

Recurso 0.1.0899

10.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Itaquirai 26 de abril de 2024

---

Vanderval José Carminati  
Diretor de Departamento

---

Marcos Alves Martins  
Assistente Social

Rua Carmem Barbosa Pupo 1479, Fone 67 3476 1332 Centro – CEP 79965-000 – Itaquirai-MS

CNPJ 15.403.041/0001-04 - e-mail: [assistenciasocial@itaquirai.ms.gov.br](mailto:assistenciasocial@itaquirai.ms.gov.br)

Site oficial: [www.itaquirai.ms.gov.br](http://www.itaquirai.ms.gov.br) /





# PREFEITURA DE ITAQUIRAÍ

## ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

### Secretaria Municipal de Assistência Social

---

Priscila dos Santos Remor  
Diretora de Planejamento de Contratações

Aprovo o presente Termo de Referência.

---

Maria de Jesus Cunha Miranda  
Secretária Municipal de Assistência Social





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: FF4B-1687-0E9B-AC26

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ PRISCILLA DOS SANTOS REMOR (CPF 049.XXX.XXX-60) em 07/05/2024 10:44:10 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ MARIA DE JESUS CUNHA MIRANDA (CPF 583.XXX.XXX-15) em 07/05/2024 11:57:31 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ MARCOS ALVES MARTINS (CPF 024.XXX.XXX-11) em 07/05/2024 15:05:54 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ VANDERVAL JOSÉ CARMINATTI (CPF 560.XXX.XXX-91) em 07/05/2024 15:06:59 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://itaquirai.1doc.com.br/verificacao/FF4B-1687-0E9B-AC26>